

tigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação por invalidez, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da trabalhadora Maria Rosário Galão Silva Salazar David Delfina, assistente operacional, na posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2, com efeitos, inclusive, em 1 de julho de 2017.

5 de julho de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310621143

## MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

### Aviso (extrato) n.º 8582/2017

#### Procedimento de recrutamento em regime de Mobilidade Interna entre Órgãos ou Serviços

Faz-se público que a Câmara Municipal de Alpiarça, procedeu à abertura de procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, para o recrutamento de 1 Técnico Superior (Marketing), 1 Assistente Técnico (Contabilidade), 4 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais), 3 Assistentes Operacionais (Cantoneiro Limpeza) e 2 Assistentes Operacionais (Auxiliar Ação Educativa), em regime de mobilidade interna na carreira/categoria entre órgãos ou serviços, pelo prazo de 18 meses, para desempenhar funções no Município de Alpiarça. O Aviso integral do procedimento pode ser consultado na BEP — Bolsa de Emprego Público e em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt).

3 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Fernando A. Pereira*.

310621832

## MUNICÍPIO DE ALVAÍZERE

### Aviso n.º 8583/2017

Torna-se público que, por despacho exarado ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedi à mobilidade interna intercarreiras/intercategorias neste Município, pelo período de 18 meses, dos seguintes trabalhadores detentores de contrato por tempo indeterminado:

Maria Antónia Henriques da Silva, Elsa Margarida Martins Ramos Gomes, Maria Helena de Andrade Silva Gomes, Sandra Isabel de Jesus Rosa e Bruno Dias Carvalho, da carreira/categoria de assistente operacional para carreira/categoria de assistente técnico, que passam a ser remunerados pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória da função pública da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13 €.

Nelson José Ferreira Santos, da carreira/categoria de assistente técnico para carreira/categoria de técnico superior, que passa a ser remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória da função pública da carreira de técnico superior, correspondente a 995,51 €.

05/07/2017. — A Presidente da Câmara, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*.

310622464

## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 8584/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após observação do estabelecido no n.º 3, do artigo 4.º, daquela Portaria, da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 (“As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”) e uma vez que a Comunidade Intermu-

nicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Anadia ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho da senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 06 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de seis (6) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Auxiliar dos Serviços Gerais — Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social; na modalidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme consta do mapa de pessoal para o ano 2017;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Exercer funções de Auxiliar dos Serviços Gerais, nomeadamente, assegurar a limpeza e conservação das instalações; auxiliar o acompanhamento das crianças, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3 — O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na al.h), n.º 1, artigo 57.º da LTFP;

4 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Anadia.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição, nível 1, cifra-se, atualmente, em (557,00 €/mês). (primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional).

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para as áreas funcionais em causa, o recrutamento inicia-se por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

6.2 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, que apenas serão recrutados caso não se verifique a situação prevista no ponto 6.1.

6.3 — Podem, candidatar-se também nos termos das alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei: Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; Trabalhadores integrados em outras carreiras; Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal